CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA, ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 081.686.093.95 e portador de identidade nº 4.087.361 SSP/PI.

CONTRATADO - TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA, ME estabelecida na Rua/Av Miguel Rosa, 4285, Nossa Senhora das Graças, situada na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 24.437.150/0001-25, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). GUILHERME ALVES SILVEIRA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF 010.808.273-31 e portador de identidade nº 2.751.646 SSP PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme o Pregão nº 014/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 35.196,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais)**, estimado para aquisição do objeto do(s) Anexo(s) I **(LOTE I e II)** do Pregão nº 014/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;

III – prestar o serviço o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 014/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços solicitados pela a Contratante serão executados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI, **ou no caso de necessidade de remoção do veículo ou maquina até a sede da licitante, a mesma ficará responsável por todos os custos de remoção e transporte do mesmo na ida e volta para entrega na sede do município.** A prestação do serviço será imediata no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **ADÃO ALVES DA ROCHA**, portador do RG de nº 38.984.751-3 como o gestor dopresente Contrato, o qual acompanhará a execução da prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 014/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 014/2023, como se nele tudo estivesse transcrito..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol/PI, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 28 de agosto de 2023.

Cristiano matias de Andrade

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331

Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.28 11:57:53 -03'00'

GUILHERME ALVES SILVEIRA
TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA, ME

TESTEMUNHA:

1 - Imaria Joana da Silva Alves
CPF: 006873457-31

2 - Ana Kenia Alves da Rocha
CPF: 633.979.343-00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047DF8A6EAC389D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000006340/2023.

TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO RONILDO PEREIRA DUARTE –ME (RONILDO TRANSPORTES), COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, , neste ato representada através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 06.202.106/0001-81 com sede na Rua João Correia da Silva, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 009.175.283-36 e portador da identidade nº 2.375.726 SSP/SP.

CONTRATADA - RONILDO PEREIRA DUARTE –ME (RONILDO TRANSPORTES) estabelecida no Povoado Lagoa do Baixão, situada na cidade de GUARIBAS-PI, inscrita no CNPJ sob nº 41.834.865/0001-30, aqui denominada de CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **RONILDO PEREIRA DUARTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 063.423.143-06 e portador de identidade nº 8.047.874-6 SSP/PI

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificados, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 077/2023, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, com fundamento no art. 79, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, por razões de conveniência da Administração e da contratada, de modo que conferem neste ato, amplo, geral e irrestrito quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 077/2023, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI** e a empresa **RONILDO PEREIRA DUARTE –ME (RONILDO TRANSPORTES)**, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 06/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força do presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO: A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.;

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possem surtir os efeitos jurídicos e legais.

Guaribas-PI, 01 de agosto de 2023.

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RONILDO PEREIRA DUARTE
RONILDO PEREIRA DUARTE –ME (RONILDO TRANSPORTES)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Id:07383AE4425E38A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA-ME CNPJ: 24.437.150/0001-25- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL** R$ 35.196,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais)**VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 28.08.2023 **#ASS CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** GUILHERME ALVES SILVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:0F8BDBB6739A38BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA-ME CNPJ: 24.437.150/0001-25- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL** R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 28.08.2023 **#ASS DOMINGOS PEREIRA DIAS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **#ASS:** GUILHERME ALVES SILVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
540	04.10.00 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais